



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 333, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original	10
- Mensagem do Presidente da República nº1.097, de 2006	18
- Exposição de Motivos nº 304/2006, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	19
- Ofício nº 29/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	23
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	24
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	24
- Nota Técnica nº 31/2006, da Consultoria de Orçamento E Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	28
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Wilson Santiago (PMDB/PB).....	30
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados	36

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 590.987.595,00 (quinhentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais); e

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA									
UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO									
ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
NUMO	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	ORCAO	MODALIDADE	FUNCAO	TIPO	VALOR	
0500 DESPESA JURIDICA DA UNIAO								20.000.000	
03 123	0500 0272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						17.000.000	
03 122	0380 2372 0179							17.000.000	
			P	3	2	90	0 300	10.000.000	
			F	4	2	90	0 300	7.000.000	
03 052	0500 2674	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIAO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						3.000.000	
03 052	0380 2674 0101							3.000.000	
			P	3	2	90	0 300	3.000.000	
TOTAL - FISCAL								20.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								20.000.000	

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00

FUNCO	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ORGANIZACAO					VALOR
			SE	NA	MO	DI	ESTR	
0084 ARRECADACAO DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS								35.000.000
		ATIVIDADES						
04 134	0084 2580	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GPSP						35.000.000
04 126	0084 2580 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL - GPS E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL - GPSP - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						35.000.000
TOTAL - FISCAL								35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								35.000.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 16298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I

CREDITO EXTRA ORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	FUNÇ										VALOR
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA													16.305.000
		OPERACOES ESPECIAIS											
12 846	1072 0304	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF)											10.300.000
12 846	1072 0304 0181	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF) - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)											10.300.000
TOTAL - FISCAL													10.300.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													10.300.000

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ANEXO 1					VALOR
			F	S	M	O	T	
8392 POLO INDUSTRIAL DE MANAUS								21.484.999
		ATIVIDADES						
22.122	8392 2835	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS						14.762.235
22.122	8392 2835 0103	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	16.762.235
22.661	8392 2837	MANTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS						2.899.756
22.661	8392 2837 0103	MANTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	2.899.756
		PROJETOS						
22.661	8392 3088	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS						812.446
22.661	8392 3088 0103	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	812.446
22.661	8392 5086	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS						929.962
22.661	8392 5086 0103	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	929.962
			F	3	2	90	0	480.462
			F	4	2	90	0	489.500
0758 APOIO ADMINISTRATIVO								4.386.497
		ATIVIDADES						
22.122	0758 2806	ADMINISTRACAO DA UNIDADE						4.386.497
22.122	0758 2806 0501	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	4.386.497
			F	4	2	90	0	530.000
1028 INTERIORIZACAO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA OCIDENTAL								4.386.964
		ATIVIDADES						
22.122	1028 2372	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						1.534.165
22.122	1028 2372 0177	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NA REGAO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	1.534.165
22.691	1028 2758	MANTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO						1.112.277
22.691	1028 2758 0103	MANTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	1.112.277
		PROJETOS						
22.691	1028 3088	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO						440.462
22.691	1028 3088 0101	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	440.462
		ATIVIDADES						
22.691	1028 4484	REINVESTIMENTO DE AGENTES FINANCEIROS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL						1.300.000
22.691	1028 4484 0101	REINVESTIMENTO DE AGENTES FINANCEIROS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL - NA REGAO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	1.300.000
			F	3	2	90	0	1.300.000
TOTAL - FISCAL								30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								30.000.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30100 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TUBIC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇAO/OUTROS (C/RENTO)	E X E R C I C I O				VALOR
			2000	2001	2002	2003	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO 66.000.000							
		ATIVIDADES					
06 111	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE					66.000.000
06 122	0750 2000 0499	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					60.000.000
TOTAL - FISCAL							66.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							66.000.000

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DA POLÍCIA
FEDERAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ELEMENTOS					VALOR	
			E	G	M	I	F		
			S	N	O	T	B		
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									R.906.000
		ATIVIDADES							
06 128	0662 2712	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL						R.906.000	
06 128	0662 2712 0101	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						R.000.000	
			P	3	2	90	R	300	
TOTAL - PIBCAL									R.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									R.906.000

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	P S N F	C R E D I T O	E X T R A O R D I N A R I O	V A L O R
0003 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA						100.000.000
		ATIVIDADES				
09 126	0003 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				80.000.000
09 126	0003 2292 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90 0 100
						80.000.000
09 126	0003 2564	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS				20.000.000
09 126	0003 2564 0103	CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES SOCIAIS - CNIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90 0 100
						20.000.000
TOTAL - FISCAL						0
TOTAL - SEGURIDADE						100.000.000
TOTAL - GERAL						100.000.000

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAUDE
UNIDADE : 36001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	P S N F	C R E D I T O	E X T R A O R D I N A R I O	V A L O R
1203 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS						231.227.293
		PROJETOS				
10 305	1203 1102	PREPARACAO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFLUENZA				231.227.293
10 305	1203 1102 0103	PREPARACAO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90 0 355
			S	3	2	90 0 355
						206.118.505
TOTAL - FISCAL						0
TOTAL - SEGURIDADE						231.227.293
TOTAL - GERAL						231.227.293

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CA/CONSUMITIVO (CREDITO)	EX	CE	GR	MO	FE	VALOR
1059 RECENTSEAMENTOS GERAIS								71.560.300
		FELICITUD						
04 121	1059 1A91	CONTAGEM DA POPULACAO 2006						28.634.120
04 121	1059 1A91 0101	CONTAGEM DA POPULACAO 2006 - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						28.634.120
04 121	1059 1779	CENSO AGROPECUARIO 2006						42.936.180
04 121	1059 1779 0101	CENSO AGROPECUARIO 2006 - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						42.936.180
TOTAL FISCAL								71.560.300
TOTAL - SINDICATO								0
TOTAL - GERAL								71.560.300

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOS/SUBTITULO/PRODUTO	E S T A D O					VALOR
			E	S	T	A	D	
0621 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA								50.000.000
		ATIVIDADES						
05 151	0621 2048	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO						50.000.000
05 151	0621 2048 0101	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						50.000.000
TOTAL - FISCAL								50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								50.000.000

TOTAL - GRAL	100.000.000
--------------	-------------

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 333, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00, para os fins que especifica. _

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

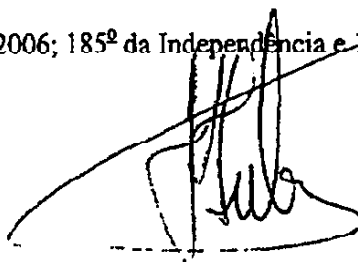
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 590.987.595,00 (quinhentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais); e

II - anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-EM 304 EM CRÉDITO R\$ 690.987.595,00(L4)

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F D	G R P D	M P D	O U D	I T E	VALOR	
1072 VALORIZACAO E FORMACAO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCACAO BASICA								10.280.000	
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 846	1072 8384	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF)						10.200.000	
12 846	1072 0384 0101	COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO (FUNDEF) - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						10.200.000	
			F	3	1	40	0	312	10.200.000
TOTAL - FISCAL								10.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								10.200.000	

ORGÃO : 20000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 20333 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F D	G R P D	M P D	O U D	I T E	VALOR	
0028 ZOLO INDUSTRIAL DE MANAUS								21.704.890	
ATIVIDADES									
21 122	0392 2405	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS						16.762.235	
22 122	0392 2035 0103	ANALISE E CONTROLE DE PROJETOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS FISCAIS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	16.762.235
21 661	0392 2537	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS						2.899.756	
22 661	0392 2537 0103	MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300	2.899.756
			F	4	2	90	0	300	841.000

		PROJETOS							
22 661	0392 5080	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS							812.646
22 661	0392 5080 0103	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)							812.646
22 661	0392 5086	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS							929.962
22 661	0392 5086 0103	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM (CREDITO EXTRAORDINARIO)							929.962
			F 3	2	90	0	300		440.462
			F 4	2	90	0	300		489.500
8750 APOIO ADMINISTRATIVO									4.208.497
		ATIVIDADES							
22 122	8750 2800	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.208.497
22 122	8750 2800 0301	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.208.497
			F 3	2	90	0	300		3.638.497
			F 4	2	90	0	300		550.000
1020 INTERIORIZACAO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA OCIDENTAL									4.386.984
		ATIVIDADES							
22 122	1020 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.534.165
22 122	1020 2272 0177	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NA REGIAO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.534.165
			F 3	2	90	0	300		1.534.165
22 691	1020 2750	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO							1.112.277
22 691	1020 2750 0103	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.112.277
			F 3	2	90	0	300		1.112.277
		PROJETOS							
22 691	1020 5822	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO							440.462
22 691	1020 5822 0101	EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO AGROPECUARIO - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							440.462
			F 3	2	90	0	300		440.462
		ATIVIDADES							
22 694	1020 6484	REMUNERACAO DE AGENTES FINANCEIROS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL							1.300.000
22 694	1020 6484 0101	REMUNERACAO DE AGENTES FINANCEIROS PELA OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL - NA REGIAO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.300.000
			F 3	2	90	0	300		1.300.000
TOTAL FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG	GR	M	I	F	VALOR
			S	N	O	U	T	
			F	D	D		E	
0662		COMBATE A CRIMINALIDADE						2.000.000
		ATIVIDADES						
06 128	0662 2712	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL						2.000.000
06 128	0662 2712 0101	FORMACAO DE QUADROS DA POLICIA FEDERAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						2.000.000
			F	3	2	90	0	300
		TOTAL - FISCAL						2.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						2.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG SND	GR ND	PR MO	OR D	TE	VALOR
1203 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS								231.227.295
		PROJETOS						
10 385	1203 1302	PREPARACAO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFLUENZA						231.227.295
10 302	1203 1302-0101	PREPARACAO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0 355	206.338.905
			S	4	2	90	0 355	24.888.790
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								231.227.295
TOTAL - GERAL								231.227.295

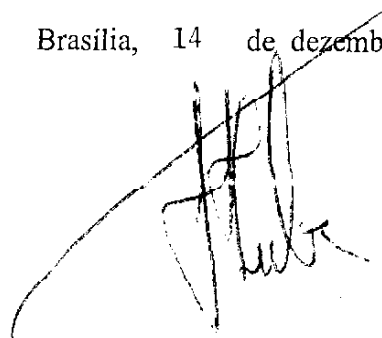
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P O	M O D	I T E M	F I T E	VALOR
0611 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA								50.000.000
		ATIVIDADES						
05 151	0621 2041	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO						50.000.000
05 151	0621 2048 0161	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONAUTICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						50.000.000
TOTAL - FISCAL								50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								50.000.000

Mensagem nº 1.097, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 14 de dezembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Republic, is written over the date. The signature is stylized and cursive.

Brasília, 13 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão/Unidade	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Presidência da República	20.000.000	
Advocacia-Geral da União	20.000.000	
Ministério da Fazenda	35.000.000	
Receita Federal do Brasil	35.000.000	
Ministério da Educação	10.200.000	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	10.200.000	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	30.000.000	
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	30.000.000	
Ministério da Justiça	68.000.000	
Departamento de Polícia Federal	60.000.000	
Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal	8.000.000	
Ministério da Previdência Social	100.000.000	100.000.000
Ministério da Previdência Social (Administração direta)		100.000.000
Instituto Nacional do Seguro Social	100.000.000	
Ministério da Saúde	231.227.295	
Fundo Nacional da Saúde	231.227.295	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	71.560.300	

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	71.560.300	
Ministério da Defesa	50.000.000	
Comando da Aeronáutica	50.000.000	
Ministério da Integração Nacional	75.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	75.000.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005		590.987.595
Total	690.987.595	690.987.595

2. No âmbito da Presidência da República, o crédito possibilitará à Advocacia-Geral da União a continuidade de atividades concernentes às suas competências de prestação de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo e de representação judicial e extrajudicial da União.

3. No caso do Ministério da Fazenda, os recursos viabilizarão o pagamento à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev pela prestação dos serviços de processamento de dados no registro da arrecadação da receita previdenciária, indispensáveis para a garantia da qualidade dos serviços prestados à população, evitando uma possível redução no volume de atividades executadas ou mesmo a paralisação do sistema de arrecadação.

4. No âmbito do Ministério da Educação os recursos serão utilizados para atender decisões judiciais que determinaram o ressarcimento a Municípios do Estado da Bahia de descontos realizados no pagamento da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF em dezembro de 2004, referente aos ajustes de 2002/2003, publicados por meio da Portaria MF nº 400, de 20 de dezembro de 2004.

5. No que se refere ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, o crédito atenderá à execução de despesas mais prementes relacionadas à manutenção da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, às atividades de análise, acompanhamento e avaliação de projetos aprovados pelo Conselho de Administração da autarquia e para garantir os investimentos necessários à implantação de projetos industriais, agropecuários e de serviços, de modo a possibilitar a continuidade da construção de um modelo de desenvolvimento sustentado para a Região Amazônica, que utilize de forma sustentável os recursos naturais, assegurando viabilidade econômica e à melhoria da qualidade de vida das populações locais.

6. No âmbito do Ministério da Justiça, o crédito permitirá honrar os compromissos com a manutenção administrativa e operacional do Departamento de Polícia Federal e pagar o auxílio-financeiro aos alunos que estão freqüentando o curso de formação para ingresso no quadro de pessoal da Polícia Federal.

7. No que tange ao Ministério da Previdência Social, viabilizará o pagamento de serviços de processamento de dados de benefícios previdenciários, de manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

8. No Ministério da Saúde, o crédito possibilitará atender despesas necessárias aos trabalhos de prevenção e combate da Pandemia de Influenza, entre as quais a aquisição do medicamento antiviral

Tamiflu e de equipamentos para sua encapsulação, adequação de laboratórios, bem como a aquisição de equipamentos de proteção individual.

9. Os recursos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão permitirão a realização do censo agropecuário e da contagem da população a cargo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10. Em relação ao Ministério da Defesa, os recursos serão destinados ao Comando da Aeronáutica, para atendimento aos gastos com a manutenção de aeronaves e a aquisição de suprimentos de material aeronáutico.

11. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, o crédito viabilizará o atendimento às populações vítimas de chuvas intensas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, fatos esses que resultaram no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em que se encontram. Além disso, permitirá a conclusão do Setor Hidráulico 2 e do Canal Principal do Módulo B do Projeto de Irrigação Manuel Alves - PROPERTINS, no Estado de Tocantins, com vistas à incorporação de uma superfície de 1.780 hectares de área irrigada, a qual ensejará a geração de 10 mil novos empregos, entre diretos e indiretos, e o recrudescimento da economia regional.

12. A relevância e urgência da matéria são justificadas:

a) no âmbito da Presidência da República, pelo risco de interrupção da atuação da Advocacia-Geral da União nas lides onde a União é parte passiva e/ou ativa, podendo vir a comprometer os resultados dessa atuação e causar prejuízos à arrecadação das receitas públicas;

b) no Ministério da Fazenda, pelo risco de paralisação do sistema de arrecadação da receita previdenciária;

c) no Ministério da Educação, pelo cumprimento de decisões judiciais que determinaram o ressarcimento a Municípios do Estado da Bahia de descontos realizados nos pagamentos relativos ao FUNDEF;

d) no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pela necessidade de garantir a continuidade das ações da Superintendência da Zona Franca de Manaus, de forma a assegurar em caráter de urgência a não paralisação do processo de desenvolvimento e sustentabilidade da região Amazônica, haja vista o relevante papel da Superintendência na melhoria da qualidade de vida das populações locais, atendendo o imprevisível aumento do fluxo da demanda por implantação dos projetos dentro da área de atuação da instituição;

e) no Ministério da Justiça, pelo risco de interrupção e de quebra de sigilo de operações da Polícia Federal, com prejuízo nas investigações e no combate ao crime organizado;

f) no Ministério da Previdência Social, viabilizará o pagamento de serviços de processamento de dados de benefícios previdenciários, de manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, para manter em perfeito funcionamento os diversos serviços de atendimento aos usuários, em sua grande maioria pessoas mais necessitadas da proteção do Estado;

g) no Ministério da Saúde, para se preparar para uma possível ocorrência de casos de Influenza, atendendo a alerta da Organização Mundial de Saúde;

h) no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a relevância justifica-se por viabilizar etapas importantes da contagem populacional e do censo agropecuário ainda este ano, tendo em vista que o IBGE reavaliou o cronograma operacional dessas atividades censitárias de modo a antecipar algumas operações, sem prejuízo do cronograma geral, e a urgência justifica-se pela exigüidade temporal até o encerramento deste exercício e para preparação da infra-estrutura requerida à implementação desses projetos, com vistas a não prejudicar o cronograma geral de execução;

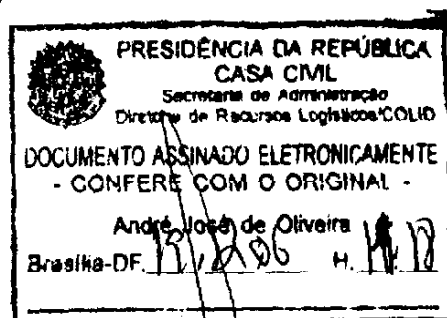
i) no Ministério da Defesa, para dar continuidade à manutenção de aeronaves, dada a situação crítica observada na frota aeronáutica, principalmente, no que se refere ao envelhecimento das mesmas na Força Aérea Brasileira - FAB; e

j) no Ministério da Integração Nacional, pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas, como riscos à saúde da população e a danificação da infra-estrutura local, desastres esses que provocaram sérios transtornos com significativos danos humanos, materiais e ambientais.

13. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de anulação de dotação orçamentária.

14. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n.º 3 /07/PS-GSE

Brasília, 26 de fevereiro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 333, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 14.02.07, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 333	
Publicação no DO	15-12-2006
Emendas	até 21-12-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	15-12-2006 a 7-2-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	7-2-2007
Prazo na CD	de 8-2-2007 a 21-2-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	21-2-2007
Prazo no SF	22-2-2007 a 7-3-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	7-3-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-3-2007 a 10-3-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-3-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	25-3-2007 (60 dias)

MPV Nº 333	
Votação na Câmara dos Deputados	14-02-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
EUNÍCIO OLIVEIRA	2
JOSÉ CARLOS MACHADO	1
MILTON MONTI	3

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 333/2006
Mensagem 0157/2006-CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 333/2006	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO

Inclua-se no Anexo I da MP 333 de 15 de dezembro de 2006, recursos na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com as especificações que seguem:

ÓRGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROGRAMA: 0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.1622.0101 - Implantação do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba com 3.150 ha no Estado de Sergipe - No Município de Canindé de São Francisco - SE

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	30	0	10.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento de idêntico valor no mesmo Anexo, nos seguintes termos:

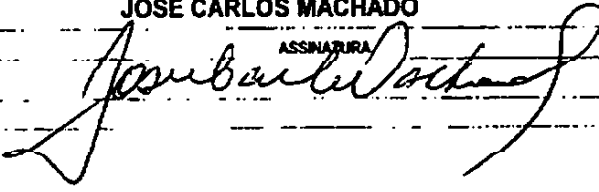
ÓRGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROGRAMA: 0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.5932.0101 - Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000 ha no Estado do Tocantins - No Estado do Tocantins.

ESF	GND	RP	MOD	IU	VALOR
F	4	2	30	0	10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O assentamento Jacaré-Curituba tem como fundamento a implantação de sistema de agricultura irrigada para permitir a fixação dos assentados em área do semi-árido sergipano, com uma visão de desenvolvimento sustentável e a inserção dos assentados aos mercados de agronegócios.

Trata-se de obra de fundamental importância para o Estado de Sergipe que necessita dos recursos aqui apresentados para sua continuidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ CARLOS MACHADO	SE	PFL
DATA	ASSINATURA		
21/12/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002
MPV 333/2006
Mensagem 0157/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP Nº 333, de 14 de dezembro de 2006

VI VE VI

TEXTO

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 – Ministério da Integração Nacional

SUPLEMENTAÇÃO:

Func. Programática: 06.182.1029.4570.xxxx

PROGRAMA/AÇÃO: – Recuperação de Danos Causados por Desastres - Em Municípios do Estado do Ceará.

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

GND: 4

MOD. APLIC: 40

CANCELAMENTO:

Func. Programática: 06.102.9457.0182.0103

PROGRAMA/AÇÃO: Recuperação de Danos Causados por Desastres (Crédito Extraordinário) – Nacional.

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

GND: 4

MOD. APLIC: 90

A Presente emenda visa minimizar os problemas ocasionados pelas intempéries pluviométricas que assolaram o Estado do Ceará no corrente ano, contribuindo com a prevenção de situações calamitosas, em especial, vias municipais, que, hoje, se encontram em estado de precariedade causando o isolamento de distritos circundantes das sedes municipais, criando e suplementando, no orçamento de 2006, o Programa de Recuperação de Danos Causados por Desastres – Em Municípios do Estado do Ceará, que, no OGU 2006 não contemplou os municípios cearenses para minimizar as calamitosas situações que sofrem com a desestruturação causada pelas chuvas.

CÓDIGO 3320

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EUNÍCIO OLIVEIRA

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

21/12/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003
ES MPV 333/2006
Mensagem 0157/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
333/2006

01 DE 01

TEXTO

ACRESCIMO:

ÓRGÃO: 53000

UNIDADE: 53101

FUNCIONAL: 06.182.1027.0678.0252 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES NO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR R\$ 5.000.000,00

MOD.: 40 GND: 4

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 53000

UNIDADE: 53101

FUNCIONAL: 06.182.1029.4570.0103 - RECUPERAÇÃO DE DANOS CUSADOS POR DESASTRES

VALOR R\$ 5.000.000,00

MOD.: 90 GND: 4

FONTE: 300

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de elevar os recursos provenientes da emenda da Bancada do Estado de São Paulo necessários para obras preventivas de desastres.

Tal iniciativa beneficiará os municípios do Estado de São Paulo em especial Atibaia e Embu que necessitam de urgente investimento para obras de combate a cheias.

CÓDIGO

3614

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO MILTON MONTEIRO

UF

SP

PARTIDO

PL

DATA

11/11

ASSINATURA

741

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 31-2006

Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 157/2006-CN, (Mensagem nº, 1.097/2006, na origem) a Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, que *“Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00, para os fins que especifica.”*

A presente Nota Técnica atende à determinação do art.19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A Medida Provisória nº 333/2006 abre crédito extraordinário para os órgãos abaixo relacionados:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	FINALIDADE
Presidência da República	20.000.000,00	Manutenção das atividades da Advocacia Geral da União.
Ministério da Fazenda	35.000.000,00	Pagamento de serviços prestados pela Dataprev.
Ministério da Educação	10.200.000,00	Cumprimento de decisão judicial referentes ao ressarcimento de recursos retidos do Fundef
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	30.000.000,00	Manutenção e investimentos no âmbito da Suframa
Ministério da Justiça	68.000.000,00	Manutenção administrativa e operacional do Departamento de Polícia Federal.
Ministério da Previdência Social	100.000.000,00	Pagamento de serviços de processamento de dados de benefícios previdenciários.

Ministério da Saúde	231.227.295,00	Aquisição de equipamentos e medicamentos para prevenção e combate da Pandemia de Influenza.
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	71.560.300,00	Realização do censo agropecuário e da contagem da população a cargo do IBGE.
Ministério da Defesa	50.000.000,00	Atendimento de gastos com manutenção de aeronaves e a aquisição de suprimentos de material aeronáutico, no âmbito do Ministério da Aeronáutica.
Ministério da Integração Nacional	75.000.000,00	Atendimento às populações vítimas de chuvas intensas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste; e obras no Projeto de Irrigação Manuel Alves – PROPERTINS, no Estado do Tocantins.

Os recursos para viabilização do crédito são provenientes de anulação de dotação orçamentária na Dataprev, no valor de R\$ 100 milhões, e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o §3º do art. 167, da Constituição Federal.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

O §3º do art.167 da Constituição estabelece que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.” Dessa forma, entendemos que a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos.

Observa-se, contudo, que a Medida Provisória nº 333/2006 abre crédito para 10 órgãos distintos e atende a inúmeras ações. Cabe ressaltar que a maioria dessas ações já consta da Lei Orçamentária para 2006 (Lei nº 11.306, de 16.05.2006), o que coloca em cheque o grau de imprevisibilidade dessas despesas. Cumpre lembrar que o crédito mais apropriado ao reforço de dotação já existente, de acordo com art 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é o crédito suplementar, cuja execução, diferentemente do crédito extraordinário, depende de prévia apreciação e aprovação por parte do Congresso Nacional.

Cumpra mencionar, ainda, que as justificativas apresentadas para a abertura do presente crédito, constantes da Exposição de Motivos nº 304/2006/MP, de 13 de dezembro de 2006, são, em muitos casos, genéricas e não demonstram de maneira clara quais obras ou ações serão efetuadas em caráter emergencial.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, verifica-se que o crédito eleva em R\$ 590.987.595,00 as despesas primárias constantes da Lei Orçamentária para 2006, sem indicar como serão asseguradas as metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício (Lei nº 11.178, de 20.09.2005). Não obstante esse desequilíbrio, por tratar-se de crédito extraordinário, não ocorre neste caso descumprimento das normas legais que regem a matéria.

Esses são os subsídios.

Brasília, 20 de dezembro de 2006.



WELLINGTON PINHEIRO DE ARAUJO
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER DO RELATOR PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 333, DE 2006 E EMENDAS.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB-PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer sobre a Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, que *“Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00, para os fins que especifica”*.

Relatório.

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 157/2006-CN (Mensagem nº 1.097/2006, na origem), a Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos demais Ministérios anteriormente relacionados.

A Medida Provisória nº 333, de 2006, abre crédito extraordinário para os órgãos abaixo relacionados, com os seguintes valores: Presidência da República, 20 milhões de reais; Ministério da Fazenda, 35 milhões de reais; Ministério da Educação, 10 milhões e 200 mil reais; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, 30 milhões de reais; Ministério da Justiça, 68 milhões de reais; Ministério da Previdência Social, 100 milhões de reais; Ministério da Saúde, 231 milhões, 227 mil, 295 reais; Ministério do Planejamento, 71 milhões, 560 mil e 300 reais; Ministério da Defesa, 50 milhões de reais; e Ministério da Integração Nacional, 75 milhões de reais.

Os recursos para a viabilização do crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias na DATAPREV, no valor de 100 milhões de reais, e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

No prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à medida provisória em exame.

Voto do Relator.

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por

medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele Diploma Legal.

Do exame do crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes.

A Exposição de Motivos nº 00304/2006, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas relevantes e urgentes, em ações que necessitam de intervenção imediata do Governo Federal.

As emendas apresentadas propõem o direcionamento de parte das dotações do Ministério da Integração Nacional para localidades específicas (Estados ou municípios). Em que pese a seus nobres objetivos, entendemos ser inoportuna a pulverização do crédito, uma vez que pode inviabilizar o atendimento das demandas emergenciais que justificam a adoção desta medida.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 333, de 2006, nos termos propostos pelo Executivo, recomendando a rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

Sr. Presidente, concluindo a justificativa, apresentamos também a execução orçamentária da referida medida provisória para os respectivos Ministérios e nela identificamos que todos os recursos que poderão ser deslocados para outras finalidades já estão totalmente cumpridos. Daí o motivo de não existir saldo orçamentário para atendermos a algumas emendas, que na verdade são justas, já que a medida provisória foi de dezembro de 2006 e não há viabilidade no atendimento das referidas emendas, salvo a identificação de um saldo no Ministério da Integração Nacional de pouco mais de 18 milhões de reais.

Recebemos, no dia de hoje, um destaque do Ministério da Integração Nacional em que mais de 17 milhões de reais desses recursos foram destinados ao Ministério da Defesa para o encaminhamento orçamentário ao Comando do Exército, Comando Militar do Nordeste, para atender àquilo que, na verdade, foi tão cobrado anteriormente pelos Srs. Deputados, a questão emergencial dos carros-pipas.

O restante dos recursos foi esgotado, não podendo, portanto, atender às emendas descritas no relatório que terminei de levar ao conhecimento do Plenário. Daí por que considero satisfeitas as argumentações feitas posteriormente ao relatório.

Também informo ao Plenário a intenção de S.Exa., o Presidente da República, na própria justificativa, de, em nenhum instante, deixar de atender aos apelos e pleitos das medidas emergenciais citadas na medida provisória, por entender que é compromisso do Governo não deixar de cumprir a emergência considerada em qualquer parte do País, especificamente no Nordeste brasileiro.

(PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA.)

PARECER Nº , DE 2007

Parecer sobre a Medida Provisória nº 333, de 14 dezembro de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Dep. WILSON SANTIAGO _____

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 157/2006-CN, (Mensagem nº 1.097/2006, na origem) a Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.595,00 (seiscentos e noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

A Medida Provisória nº 333/2006 abre crédito extraordinário para os órgãos abaixo relacionados:

ORGAO	VALOR (R\$)	FINALIDADE
Presidência da República	20.000.000,00	Manutenção das atividades da Advocacia Geral da União.
Ministério da Fazenda	35.000.000,00	Pagamento de serviços prestados pela Dataprev.
Ministério da Educação	10.200.000,00	Cumprimento de decisão judicial referentes ao ressarcimento de recursos retidos do Fundef
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	30.000.000,00	Manutenção e investimentos no âmbito da Suframa
Ministério da Justiça	68.000.000,00	Manutenção administrativa e operacional do Departamento de Polícia Federal.
Ministério da Previdência Social	100.000.000,00	Pagamento de serviços de processamento de dados de benefícios previdenciários.
Ministério da Saúde	231.227.295,00	Aquisição de equipamentos e medicamentos para prevenção e

		combate da Pandemia de Influenza.
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	71.560.300,00	Realização do censo agropecuário e da contagem da população a cargo do IBGE.
Ministério da Defesa	50.000.000,00	Atendimento de gastos com manutenção de aeronaves e a aquisição de suprimentos do material aeronáutico, no âmbito do Ministério da Aeronáutica.
Ministério da Integração Nacional	75.000.000,00	Atendimento às populações vítimas de chuvas intensas que provocaram inundações e alagamentos em Municípios das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste; e obras no Projeto de Irrigação Manuel Alves – PROPERTINS, no Estado do Tocantins.

Os recursos para viabilização do crédito são provenientes de anulação de dotação orçamentária na Dataprev, no valor de R\$ 100 milhões, e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o §3º do art. 167, da Constituição Federal.

No prazo regimental, foram apresentadas 3 emendas à Medida Provisória em exame.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Do exame do Crédito Extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes.

A Exposição de Motivos nº 00304/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas relevantes e urgentes, em ações que necessitam de intervenção imediata do Governo Federal.

As emendas apresentadas propõem o direcionamento de parte das dotações do Ministério da Integração Nacional para localidades específicas (Estados ou Municípios). Em que pese seus nobres objetivos, entendemos ser inoportuno a pulverização do crédito, uma vez que pode inviabilizar o atendimento das demandas emergenciais que justificaram a adoção desta medida.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 333, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo, recomendando a rejeição das Emendas 00001 a 00003.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.


Deputado **WILSON SANTIAGO**
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: MPV-333/2006 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 15/12/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento; NATEC(SGM): Aguardando Parecer; MESA: Aguardando Recebimento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 690.987.507,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Advocacia-Geral da União, Ministério da Fazenda, Ministério da Educação, (FUNDEF), Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Pólo Industrial de Manaus, Ministério da Justiça, Polícia Federal, Ministério da Previdência Social, (INSS), (DATAPREV), Ministério da Saúde, (FNS), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (HBGE), Ministério da Defesa, Comando, Aeronáutica, Ministério da Integração Nacional, irrigação, estado, (TO).

Despacho:

9/2/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 1097/2007 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MPV33306 (MPV33306)

EMC 1/2006 MPV33306 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Machado 

EMC 2/2006 MPV33306 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eunício Oliveira 

EMC 3/2006 MPV33306 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV33306 (MPV33306)

PPP 1 MPV33306 (Parecer Proferido em Plenário) - Wilson Santiago 

Última Ação:

14/2/2007 – **PLENÁRIO (PLEN)** – A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 333-A/06)

As informações desta página foram levantadas a partir do sistema de consulta aos dados e consultas aos órgãos e respectivos.

Andamentos:	
15/12/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 16/12/2006 a 21/12/2006. Comissão Mista: 15/12/2006 a 07/02/2007. Câmara dos Deputados: 08/02/2007 a 21/02/2007. Senado Federal: 22/02/2007 a 07/03/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 08/03/2007 a 10/03/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 11/03/2007. Congresso Nacional: 15/12/2006 a 25/03/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 26/03/2007 a 24/05/2007.
15/12/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
8/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do MSC 1097/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 333, de 2006, que "abre crédito extraordinário, em favor da <i>Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional</i> , no valor global de R\$ 690.987.595,00, para os fins que especifica."
9/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
9/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
9/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 47, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha a Medida Provisória nº 333, de 2006, afim de ser submetida a apreciação pela Câmara dos Deputados. Informa, ainda, que a Medida foram oferecidas 3 (três) emendas e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer previsto no § 6º do art. 2 da Resolução nº 1, de 2002.
9/2/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 10/2/2007.
9/2/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Wilson Santiago (PMDB-PB), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida e às 3 emendas apresentadas.
11/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Wilson Santiago (PMDB-PB), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e pela rejeição das Emendas de nºs 1, 2 e 3.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiu a Matéria o Dep. Uzeni Rocha (PSDB-RR).
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.

14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação <i>financeira e orçamentária</i> , nos termos do artigo 8º da Resolução nº 61, de 2002-CN.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1, 2 e 3, com parecer pela rejeição.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 333, de 2006.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Wilson Santiago (PMDB-PB).
14/2/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 333-A/06)

[Cadastrar para Acompanhamento](#)

[Nova Pesquisa](#)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, em 17/2/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:10882/2007)